

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009

**A Companhia de Desenvolvimento de Vitória**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.482.631/0001-18, com sede à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, neste Edital denominada simplesmente CDV, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fará realizar, conforme processo nº 2656/2008, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Os serviços ora licitados visam atender a solicitação da Diretoria de Turismo e Projetos Especiais.

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de serviços de engenharia para **construção de um galpão, em estrutura metálica**, que servirá de abrigo provisório para o Grupo das Paneleiras de Goiabeiras, a ser realizada na Rua Projetada, no bairro Goiabeiras, entre as ruas José Alves e Desembargador Cassiano Castelo, próximo à universidade UNIVIX, neste município, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Edital e seus Anexos.

#### **CAPÍTULO II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços constantes desse edital serão executados através de ordem de serviço expedida pela gerência de projetos especiais da CDV e pago com o ateste da mesma.

A construção do galpão provisório acima mencionado refere-se a serviços de engenharia com utilização das técnicas construtivas adequadas e mais vantajosas à CDV dentro de um bom padrão de qualidade, sendo fornecida pela CONTRATADA toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da obra.

Para nortear os aspectos técnicos foi elaborado um Memorial Descritivo que junto com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, e hidrosanitário fazem parte integrante deste edital.

### **CAPÍTULO III - DA VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

**3.1** - As licitantes deverão vistoriar o local de execução da obra.

**3.1.1** – É obrigatória a visita ao local da obra, por parte dos Licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os proponentes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

**3.2** - A visita deverá ser realizada no dia **20/01/2009**. Os interessados deverão comparecer à sede da CDV, nesta data, às 10:00 horas, munidos de documento de identidade e Carta Credencial como representante da empresa para Visita - (Modelo Anexo XI), de onde partirão para o local da visita.

**3.3** - Será emitida DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Anexo III) pela CDV, que deverá ser juntado à documentação, constante do item 7.9.1.5 desta Tomada de Preços.

### **CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do contrato serão provenientes da Dotação Orçamentária: 31.01.28.845.000.8.0006 - Contribuição à Cia. de Desenvolvimento de Vitória – Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – Projetos Especiais da Cia. de Desenvolvimento de Vitória.

**4.2** – O preço máximo previsto pela Administração para a execução dos serviços é de **R\$ 260.912,36 (duzentos e sessenta mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)** conforme dados extraídos dos projetos, memoriais descritivos e demais especificações constantes dos anexos deste edital.

**4.3** – A planilha orçamentária foi elaborada conforme padrão adotado pela PMV com valores extraídos da planilha do LABOR/UFES e consultas ao mercado local. Nesses valores estão embutidos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas e demais elementos que se fizerem necessários a boa execução dos serviços, bem como os EPIs, EPCs e demais despesas para proporcionar e manter a higiene e segurança do trabalhador, assim como as despesas indiretas, encargos sociais, impostos, taxas e lucro sem a contratada a qualquer tempo reivindique o acréscimo de qualquer valor referente aos serviços ora contratados.

## **CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo da **HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**, e que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com objeto licitado.

**5.1.1** – A licitante deverá habilitar-se previamente por cadastramento na **Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV**, a ser realizado até a data de **27/01/2009**, correspondente ao terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e de nº 02 – Proposta Comercial.

**5.1.2** – É vedada a participação:

- a) de consórcio de pessoas físicas e jurídicas;
- b) de empresas das quais servidor público do município de Vitória e da CDV seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) de empresa que tenha sido declarada inidônea pela administração pública direta e/ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da administração pública.

## **CAPÍTULO VI – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**6.1** - Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

**6.2** - Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**6.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 **deverão na fase de habilitação, apresentar certidão expedida na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, conforme o caso para comprovação de sua condição, bem como Declaração de que a empresa está enquadrada no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e não haver impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme modelo do Anexo VIII.**

**6.4** - Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO**

### **A) FASE PRELIMINAR:**

#### **HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

**LOCAL:** Sala de Reunião da CDV – Companhia de Desenvolvimento de Vitória, localizada na Rua Fortunato Ramos, 30 Ed. Cima Center, 4º andar, Santa Lúcia – Vitória – ES, com a CPL.

**DIA:** até o dia 27/01/2009 (03 dias antes da abertura)

**HORÁRIO:** das 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**7.1**– A Habilitação Prévia para a participação nesta Tomada de Preços, compreende o cadastramento na Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”

**7.2** – O cadastramento na Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV será realizado até às 17:00 (dezesete) horas do dia **27/01/2009** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos Artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, relacionados abaixo, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

### **7.3 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.3.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.2.1** - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.5** - Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

### **7.4 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**7.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**7.4.2** - Prova de Regularidade com as Fazendas Públicas Nacional, através de apresentação de certidão de quitação de tributos federais e de certidão quanto à dívida ativa da União;

**7.4.3** - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, com validade na data da realização da Licitação.

**7.4.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, quando a Sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:

- a) Certidão negativa emitida pelo Município de Vitória; ou

- b) Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o município de Vitória, para aqueles ainda não cadastrados junto à Municipalidade.

**7.4.5** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), com validade na data da realização da Licitação;

**7.4.6** - Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8212/91), com a validade na data da realização da Licitação;

**7.4.7** - Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

## **7.5 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**7.5.1** - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, já registrado na Junta Comercial ou no Registro de Comércio competente, aposto a assinatura do contador, com respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.5.1.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei da Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**7.5.1.2** - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.5.2** – Fica o licitante obrigado a apresentar o cálculo dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira que, para efeito de habilitação, será obtida através dos índices abaixo, com base no regulamento do cadastro municipal de fornecedores do Município de Vitória:

- **Índice de liquidez corrente (ILC): igual ou acima de 1.00**

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- **Índice de liquidez geral (ILG): igual ou acima de 1.00**

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

- **Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante**

$$CCL = ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE$$

**7.5.3** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral);

**7.5.4** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## **7.6 – Relativas à Qualificação Técnica:**

**7.6.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (**Fornecimento de Estrutura Metálica – equivalente no mínimo de 10.000 kg**), mediante apresentação de até 03 (três) atestados/certidões fornecidos por representantes de pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA).

Obs: A comprovação poderá ser feita em nome da empresa proponente ou de seus técnicos, e neste último caso, desde que seja comprovado que os mesmos pertençam ao quadro permanente da proponente, na data da licitação e que estejam integrando a equipe da licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado devidamente acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando a **RESPONSABILIDADE ou CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA** nos serviços executados.

**7.6.2 - Indicação do responsável técnico**, com a comprovação do registro respectivo no órgão de classe e quitação de anuidade, **assim como da certidão de acervo técnico demonstrando a responsabilidade ou co-responsabilidade técnica em serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da presente licitação**, emitida pela Entidade de Classe correspondente.

**7.6.3** – Registro ou inscrição no CREA, da empresa, acompanhada da prova de quitação;

**7.7** - As licitantes deverão apresentar os documentos relacionados, em sua forma original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da comissão permanente de licitação, mediante a exibição dos originais ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório, nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

**7.8** – Após a análise e aprovação da documentação de habilitação prévia entregue pela licitante, a Comissão Permanente de Licitação emitirá em favor desta, o competente **Certificado de Registro Cadastral**.

## **B) FASE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”.**

**LOCAL:** Sala de Reunião da CDV – Companhia de Desenvolvimento de Vitória, localizada na Rua Fortunato Ramos, 30 Ed. Cima Center, 4º andar, Santa Lúcia – Vitória – ES.

**DIA:** **30/01/2009**

**HORÁRIO:** 14:00 Horas

No dia, horário e local fixados acima, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta comercial, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):.....**  
**Endereço Completo**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):.....**  
**Endereço Completo**

## **7.9 – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01**

**7.9.1** - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**7.9.1.1** – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória, de acordo com o disposto no item 7.8 deste Edital;

**7.9.1.2** – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

**7.9.1.3** – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.1.4** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), conforme Anexo VI;

**7.9.1.5** – Declaração de Visita Técnica emitida pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória, conforme dispõe o capítulo III deste edital e Anexo III.

## **7.10 – Da Proposta Comercial – Envelope nº 02**

**7.10.1** – A proposta comercial deverá ser formulada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada por quem de direito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, em idioma português, contendo as seguintes informações

- a.1) Carta resumo da proposta de preços, conforme modelo do Anexo II;
- a.2) Preços unitários de acordo com as planilhas de custo fornecidas pelo Contratante, os quais deverão compreender todas as despesas incidentes contratuais, sendo de materiais, equipamentos, EPI e EPC, ferramentas e mão-de-obra, inclusive hora extraordinária, transporte, encargos sociais, impostos, taxas e BDI. A transcrição dos itens e quantidades constantes das planilhas deverá ser feita corretamente sob pena de desclassificação;
  
- b) Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CDV, conforme modelo do Anexo V;

**7.10.2** – As licitantes serão obrigadas a fornecer preços para todos os itens indicados e constantes da planilha de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

**7.10.3** – A(s) proposta(s) deverá(ão) permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua(s) abertura(s), e a ausência deste prazo na(s) proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.10.4** - O valor global deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todas as despesas necessárias à execução da obra tais como os custos com materiais e mão de obra.

**7.10.5** - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o Anexos II e II-A observando-se as condições expressas neste Edital de Tomada de Preços e demais elementos que o integram.

**7.11** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação da interessada retardatária ao ato de entrega da documentação e proposta comercial, salvo como ouvinte.

**7.12** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.13** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão.

**7.14** – Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das proponentes presentes.

**7.15** – Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada proponente e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes “Proposta Comercial” devidamente fechados, caso se verifique manifesto desinteresse recursal.

**7.16** – As proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, à exceção de restrições constantes da **comprovação de regularidade fiscal** apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, cujo prazo para regularização e julgamento da habilitação será diferido, na forma do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

**7.17** – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

**7.18** – Após o resultado da fase habilitatória, serão abertos os envelopes “Proposta Comercial”, nas condições abaixo:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**7.19** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**7.20** – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.21** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados aos respectivos proponentes, desde que, haja renúncia ao direito de recorrer ou, decorrido o prazo legal, não tenha havido recurso, ou após a denegação deste.

**7.22** - Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8666/93 e modificações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

**7.23** - Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se houver, ou no caso de renúncia expressa dos mesmos pelos licitantes, as Propostas Comerciais serão abertas, lidas e rubricadas pelos presentes.

**7.24** - A comissão lavrará ata circunstanciada que mencionará todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais e unitários, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.

**7.25** - Ocorrendo empate entre a proposta mais bem classificada e aquela apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, será esta intimada para exercer o direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias, com a apresentação de **nova proposta de preço**, sob pena de preclusão, na forma do disposto no artigo 45, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**7.26** - Entende-se como empate, para efeito de exercício de direito de preferência, a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% superior à proposta mais bem classificada.

**7.27** - Exercido o direito de preferência, será registrada em ata a ordem de classificação das propostas, tantas vezes quantas necessárias forem, até que venha, ao final, ser declarada vencedora do certame a micro empresa ou empresa de pequeno porte que apresentar preço inferior ao da empresa inicialmente melhor classificada, sendo neste ato, concedido o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a pedido da interessada, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, com a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, se necessário.

**7.28** - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a exercerem o direito de preferência estabelecido no art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar a melhor oferta.

**7.29** - A comissão lavrará ata circunstanciada que mencionará todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços propostos, direito de preferência, registros de reclassificação, concessão de prazo para comprovação de regularidade fiscal por Microempresa e EPP, se necessário, reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preços. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes

**7.30** - Expirado o prazo para comprovação da habilitação, se necessário, a Comissão Permanente de Licitação proferirá o julgamento das propostas e da habilitação, quanto à regularidade fiscal da micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, comunicando o resultado às licitantes, por escrito, pelos meios de comunicação previstos neste edital, correndo a partir daí, o prazo para interposição

de recurso na forma da lei.

**7.31** - Não sendo exercido o direito de preferência ou não obtida melhor proposta na forma disposta no item 7.27, será declarada vencedora a proposta originalmente vencedora do certame, sendo neste ato proferido o julgamento, tendo início, a partir daí, o prazo para interposição de recursos.

**7.32** - Os recursos serão processados e julgados de acordo com o disposto no art.109 da Lei n.º 8.666/93.

## **CAPÍTULO VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento das propostas da presente licitação, será efetuado levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como pelo atendimento pleno do disposto nesta Tomada de Preços, onde será formulada uma ordem de classificação crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, e em último lugar a de maior preço dentre as propostas habilitadas;

**8.2** – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver divergência entre valores unitários e globais, prevalecerá o menor valor. Havendo divergência entre o valor total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o último.

**8.3** - Verificada a absoluta igualdade das propostas entre dois ou mais concorrentes, o desempate será decidido através de sorteio a ser realizado de imediato, na presença de todos os presentes à reunião;

**8.4** - Será considerada vencedora da presente licitação a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, apresentar a proposta de menor preço total.

## **CAPÍTULO IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883, de 08/06/94;

d) Cujo valor total seja inferior ao estabelecido no Art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98;

e) Cujos preços tanto UNITÁRIOS quanto TOTAL forem superiores aos do orçamento base do Município. O valor total da proposta, resultado da soma das planilhas, não poderá ser superior ao orçamento base, que é de R\$ 260.912,36 (duzentos e sessenta mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos).

## **CAPÍTULO X - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - Após a homologação do resultado da licitação pela CDV, a adjudicação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, se efetivará através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com a minuta constante do Anexo VII– MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações da CDV e da CONTRATADA, e que integra esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

**10.2** - A firma vencedora será convocada pela CDV, por escrito, para a assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de convocação. Nesta oportunidade, se obriga a mesma a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas alíneas 7.4.2 a 7.4.6 do subitem 7.4, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar a retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CDV poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93, consolidada.

## **CAPÍTULO XI – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** – O preço máximo previsto pela Administração para a execução dos serviços é de **R\$ 260.912,36 (duzentos e sessenta mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)** conforme dados extraídos dos projetos, memoriais descritivos e demais especificações constantes dos anexos deste edital

**11.2** - O pagamento será efetuado em duas parcelas, de acordo com as medições realizadas, sendo que a primeira após 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviços e a segunda e última após a entrega provisória da obra, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação à CDV, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente atestados pela fiscalização da CDV, através do setor responsável pela fiscalização do contrato, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento.

**11.3** – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e indicados no **Relatório de Serviço Realizado**, apresentado no protocolo da CONTRATANTE.

**11.4** – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à CDV:

#### **11.4.1 – Primeira Fatura**

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.

#### **11.4.2 – Fatura Final:**

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Termo de Recebimento Provisório

**11.5** - O Termo de Recebimento Provisório emitido pela Contratante deverá ser requerido pela Contratada e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

**11.6** – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**11.7** - A CDV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATANTE, em decorrência de inadimplemento do contrato.

**11.8** – Os preços propostos não serão reajustados, conforme a Lei nº 8.880/94.

### **CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS**

**12.1** - O prazo total para execução da obra, é de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico anexo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CDV, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

**12.2** - A fiscalização fornecerá junto com ordem de serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, croquis, projetos, liberação da área de demais informações para perfeita execução dos serviços.

**12.3** - O prazo para a execução do objeto contratual poderá ser prorrogado somente nas hipóteses estabelecidas pelo artigo 57 da Lei 8.666/93.

**12.4** – O prazo máximo para início dos serviços será de 24 horas a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES**

**13.1** - Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertências;
- b) Multas;

b.1) As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor total contratado:

- De 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, atualizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de não atendimento de determinação da fiscalização da CDV.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da CDV.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CDV.

**13.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento de Vitória pelo prazo de 1 (um) ano.

**13.3** - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou de instruções da CDV.

**13.4** - O valor das multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CDV, podendo ainda optar a CONTRATANTE pela cobrança judicial.

**13.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**13.6** - É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 13.1 e 13.2.

**13.7**- A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.1 é de competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. As demais sanções são de competência do Diretor de Turismo e projetos Especiais.

**13.8**- As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser também aplicáveis à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS**

**14.1** - Dos atos da CDV cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

**14.2** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

**14.3** - O recurso será dirigido à Diretoria da CDV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Diretoria da CDV.

## **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – As cláusulas que constarão do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora relativas a Dotação, Valor e Forma de Pagamento dos Serviços, Reajustamento, Prazos, Fiscalização, Condições de Execução, Garantia de Execução Contratual, Sanções Administrativas e Penalidades, Subcontratação, Rescisão, Responsabilidade da Contratada, e Alterações Contratuais encontram-se na Minuta de Contrato, documento integrante do presente Edital.

**15.2** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis em meio eletrônico, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, em dias úteis, com a Comissão Permanente

de Licitação da CDV, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, oportunidade em que os interessados deverão providenciar CD ROM para cópia eletrônica dos arquivos.

**15.3** - O interessado ficará responsável pela qualidade técnica dos **CD's ROM** que apresentar. Todavia, caso seja necessário, poderá solicitar novas cópias até o prazo de cinco dias antes da abertura.

**15.4** - O interessado poderá excepcionalmente solicitar novas cópias após o prazo estipulado no item anterior, todavia eventuais problemas técnicos ou impossibilidade temporal do atendimento não poderá ser argüido para desfazer ou prorrogar a data do certame.

**15.5** - A entrega das propostas implica na aceitação integral das condições da presente Tomada de Preços e seus Anexos;

**15.6** - Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar o interesse dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**15.7** – Compete à licitante fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos.

**15.8** - Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre o Edital deverão fazê-lo por escrito, através de carta, telegrama, e-mail ou fax, no endereço indicado no preâmbulo, em até dois dias úteis antes da data de entrega das propostas no horário comercial de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. A resposta será por escrito, encaminhada a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, apresentando a pergunta formulada.

**15.9** – Os pedidos de esclarecimentos através de carta, telegrama ou fax deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação em papel timbrado da licitante, com assinatura do representante legal da mesma, indicando o número da TOMADA DE PREÇOS através da expressão “Tomada de Preços 001/2009”, e que se trata de pedido de esclarecimento, para o endereço a seguir:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**  
**RUA FORTUNATO RAMOS, Nº 30, 4º ANDAR, EDIFÍCIO CIMA CENTER,**  
**BAIRRO SANTA LÚCIA, VITÓRIA / ES, CEP. 29.056-020**  
**TEL/FAX: 3183.9500**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**15.10** – Para os pedidos de esclarecimento via e-mail, que também deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação, deverão conter na primeira linha o nome da empresa licitante, indicação o número da TOMADA DE PREÇOS através da expressão “Tomada de Preços 001/2009”, ter o nome ao final do representante legal e mencionar que se trata de pedido de esclarecimento para o endereço eletrônico [licitacaocdv@vitoria.es.gov](mailto:licitacaocdv@vitoria.es.gov) para a Comissão Permanente de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação confirmará o recebimento da mensagem (e-mail).

**15.11** - A CDV se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação por interesse público ou erro, no todo ou em parte, sem que caiba aos proponentes, direito à indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93, 8.883/94.

**15.12** – Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**15.13** - A CDV poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta TOMADA DE PREÇOS, através de Carta Circular ou, fax ou, telegrama ou, ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.14** - Qualquer inobservância dos princípios estabelecidos nesta Licitação poderá implicar na desclassificação do proponente. A CDV não considerará qualquer alegação intempestiva do proponente no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação desta Tomada de Preços;

**15.15** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.

**15.16** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

**15.17** - As impugnações e recursos administrativos das decisões da Comissão serão processados na forma prevista nos Arts. 41 e 109 da Lei n.º8.666/93, respectivamente;

**15.18** - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da licitante.

**15.19** – Integra a presente Tomada de Preços a Carta de Credenciamento, conforme Anexo I (modelo), do representante da empresa na Licitação, quando não se tratar

do seu titular. A Carta Credencial deverá estar firmada por responsável legal do proponente e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, autenticada em cartório, ou conferida por funcionário da Administração mediante apresentação do original. A não apresentação impedirá a manifestação em nome da licitante representada;

**15.20** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores da CDV para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

**15.21** – Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, Comarca da Capital.

**15.22** – São parte integrante do presente Edital os seguintes modelos de anexos:

- a) Anexo I – Carta credencial para o representante da licitante
- b) Anexo II – Carta resumo da proposta de preços
- c) Anexo II- A – Planilha de quantitativo e composição de custos unitários.
- d) Anexo II- B – Cronograma Físico/Financeiro
- e) Anexo III – Declaração de visita da área
- f) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente
- g) Anexo V – Declaração de aceitação das condições do presente Edital
- h) Anexo VI – Declaração de que não emprega menores
- i) Anexo VII – Minuta de contrato
- j) Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- k) Anexo IX – Elementos Técnicos: Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico e Financeiro da Administração, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidrosanitário. (CD-ROM).
- l) Anexo X – Aviso Tomada de Preço 01/2009
- m) Anexo XI – Modelo de Carta Credencial para representante(s) da Visita da Área

Vitória, 14 de janeiro de 2009.

**Rita de Cássia Oliveira Sampaio**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação em exercício**

## ANEXO I

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009

#### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão)\_\_\_\_\_

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar a V.Sa., que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ carteira(s) de Identidade n.º \_\_\_\_\_ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente \_\_\_\_\_ (Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

#### MODELO DA CARTA RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local,..... de ..... de 2009.

**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

1 - Submetemos à apreciação de V. Senhoria, a nossa proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação da mesma, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da TOMADA DE PREÇOS.

1.1 - O preço total proposto para a execução dos serviços de engenharia para **construção de um galpão, em estrutura metálica**, objeto desta Tomada de Preços, com fornecimento de mão de obra e materiais é de R\$ ..... ( .....), irrealizáveis, na forma da legislação aplicável à matéria.

1.2- O preço acima ofertado corresponde à composição de custos unitários dos serviços conforme tabelas contidas no ANEXO II-A. **(Preencher tabelas)**, cujo pagamento observará cronograma físico-financeiro de acordo com o Anexo II-B **(Preencher tabelas)**

2- Encontram-se incluídos no valor proposto acima todas as despesas necessárias à perfeita realização da obra, tais como os custos unitários de despesas contratuais de materiais, equipamentos, EPI e EPC, ferramentas e mão-de-obra, inclusive hora extraordinária, transporte, encargos sociais, impostos, taxas e BDI.

3 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. **(observar o prazo mínimo de sessenta dias)**.

4 - Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que for necessária à perfeita prestação dos serviços comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da CDV.

5 - Informamos que, se vencedor desta licitação e convocados a firmar o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta Empresa, o(s) senhor (es)..... (qualificação, CPF e endereço residencial).  
Atenciosamente,

**(Representante da Proponente)**

**ANEXO II - A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**

**(INTEGRA A PROPOSTA COMERCIAL)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Corresponderá àquela proposta pela contratada, devidamente preenchida)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
<b>Obra:</b> Galpão Provisório das Paneleiras de Goiabeiras					
<b>Local:</b> Goiabeiras - Vitória – ES					
<b>Data base:</b> Outubro/2008					
<b>LEIS SOCIAIS:</b> 129,30%					
<b>BDI:</b> 35,00%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>0101</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>				
01010 1	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m <sup>2</sup>	1.000,00		
0102	<b>LOCAÇÃO</b>				
01020 1	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	548,43		
<b>Total Item</b>					
<b>02</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
<b>0201</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>				
02010 1	Reservatório de fibra de vidro de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00		
02010 2	Instalação de container tipo escritório com banheiro de 6,00X2,40m	und	1,00		
<b>Total Item</b>					
<b>03</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
<b>0301</b>	<b>ESCAVAÇÕES</b>				
03010 1	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	26,60		
<b>0302</b>	<b>REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
03020 1	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	18,39		
03020 2	Aterro com argila com compactação mecânica	m <sup>3</sup>	110,00		
<b>0303</b>	<b>TRANSPORTES</b>				
03030 1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo carga, descarga e transporte	m <sup>3</sup>	10,67		

		<b>Total Item</b>			
<b>04</b>	<b>ESTRUTURAS</b>				
<b>0401</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>				
04010 1	Forma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m <sup>2</sup>	91,20		
04010 2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas)	m <sup>3</sup>	2,43		
04010 3	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	85,12		
<b>0402</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
04020 1	Estrutura metálica, inclusive proteção anticorrosiva e pintura com tinta esmalte sintético a duas demãos	kg	8.226,45		
	<b>Total Item</b>				
<b>05</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
<b>0501</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>				
<b>0502</b>	<b>PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS</b>				
05020 1	Fechamento externo com chapa compensada esp.:12mm, 2,20x1,10m, com altura de 2,20m, inclusive matajunta de ripa 5x1cm e portões de acesso	m	113,36		
05020 2	Fechamento interno com chapa compensada esp.:6mm, 2,20x1,10m, com altura de 2,20m, inclusive matajunta de ripa 5x1cm e portas no mesmo material	m	155,76		
	<b>Total Item</b>				
<b>06</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
<b>0601</b>	<b>FERRAGENS</b>				
06010 1	Cadeado de 50mm com porta cadeado	unid	12,00		
06010 2	Targeta fio redondo 2"	unid	12,00		
	<b>Total Item</b>				
<b>07</b>	<b>COBERTURA</b>				
<b>0701</b>	<b>TELHADO</b>				
07010 1	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	722,18		
<b>0702</b>	<b>RUFOS E CALHAS</b>				
07020 1	Calha em PVC com largura de 60 cm	m	52,40		
	<b>Total Item</b>				
<b>08</b>	<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				
<b>0801</b>	<b>LASTRO DE CONTRAPISO</b>				
08010 1	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m <sup>2</sup>	116,64		
	<b>Total Item</b>				
<b>09</b>	<b>PINTURA</b>				

<b>0901</b>	<b>SOBRE MADEIRA</b>				
09010 1	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos	m <sup>2</sup>	680,16		
	<b>Total Item</b>				
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>				
<b>1001</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
10010 1	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m <sup>3</sup>	110,00		
<b>1002</b>	<b>TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>				
10020 1	Limpeza geral de obras	m <sup>2</sup>	548,43		
<b>1003</b>	<b>DIVERSOS EXTERNOS</b>				
10030 1	Rede de proteção em nylon malha 5x5 cm para proteção	m <sup>2</sup>	90,69		
	<b>Total Item</b>				
<b>11</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>				
<b>1101</b>	<b>DIVERSOS INTERNOS</b>				
11010 1	Box expositores conf. Det. De proj. inclusive pintura em PVA	und	22,00		
	<b>Total Item</b>				
<b>SUB-TOTAL</b>					
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
<b>1401</b>	<b>FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS</b>				
14010 1	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro	und	1,00		
14010 2	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto	und	1,00		
<b>1402</b>	<b>ENTRADA DE ÁGUA</b>				
14020 1	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC diâmetro 3/4", conforme especificações da CESAN, inclusive torneira de pressão cromada, exclusive abrigo	und	1,00		
14020 2	Abrigo para cavalete de alv. de blocos cerâmicos 10x20x20cm dim.interna 50x30x45cm, c/tampa concreto armado esp.5cm, revest. int. e externo em reboco e lastro concreto esp.10cm, conf.proj.(utilizando arg. cimento, cal e areia)	und	1,00		
14020 3	Ligação de água - diâmetro 3/4"	vb	1,00		
<b>1403</b>	<b>RESERVATÓRIO SUPERIOR</b>				
14030 1	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 7x5cm, elevado de 4m	und	1,00		

<b>1404</b>	<b>ALIMENTAÇÃO PARA RESERVATÓRIO SUPERIOR</b>				
14040 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), incluindo escavação e aterro com areia	m	75,00		
14040 2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	4,50		
<b>1405</b>	<b>TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS</b>				
14050 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	20,00		
<b>1406</b>	<b>CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>				
14060 1	Caixa de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1,00		
<b>1407</b>	<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC</b>				
14070 1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	57,75		
14070 2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	9,80		
<b>1408</b>	<b>REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC</b>				
14080 1	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	3,20		
14080 2	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	1,50		
14080 3	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	5,00		
<b>1409</b>	<b>CAIXAS DE PVC/EQUIPAMENTOS</b>				
14090 1	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	2,00		
14090 2	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro de 25mm (3/4")	und	1,00		
14090 3	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro de 50mm (1.1/2")	und	2,00		
14090 4	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1" (25mm)	und	1,00		
<b>1410</b>	<b>TORNEIRAS E REGISTROS</b>				
14100 1	Torneira de pressão cromada diam. 1/2" para uso geral	und	1,00		
14100 2	Registro de gaveta bruto diam. 40mm (1 1/2")	und	2,00		
14100 3	Torneira de pressão em PVC diam. 1/2", marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00		
<b>1411</b>	<b>REDE DE ESGOTO – DIVERSOS</b>				
14110 1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia - ligação do filtro anaeróbio à rede de esgoto	m	75,00		
14110 2	Ligação de esgoto - diâmetro 100 mm	m	15,00		

<b>SUB-TOTAL</b>				
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
<b>1501</b>	<b>PADRÃO DE ENTRADA</b>			
150101	Padrão de entrada de energia em poste de concreto pré fabricado, conforme projeto	unid	1,00	R\$ 1.260,58
<b>1502</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
150201	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 6 divisões modulares, sem barramento	und	1,00	R\$ 50,65
<b>1503</b>	<b>CAIXAS DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA</b>			
150301	Caixa de passagem de alvenaria de bloco de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	1,00	R\$ 52,07
<b>1504</b>	<b>ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC</b>			
150401	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1" (32mm), inclusive conexões	m	9,98	R\$ 11,65
150402	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	228,00	R\$ 7,96
<b>1505</b>	<b>CHAVES E DISJUNTORES</b>			
150501	Disjuntor monopolar 15 A	und	2,00	R\$ 12,12
150502	Disjuntor monopolar de 10 A	und	1,00	R\$ 12,12
150503	Disjuntor monopolar 35 A	und	1,00	R\$ 15,36
<b>1506</b>	<b>FIOS E CABOS</b>			
150601	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup>	m	600,00	R\$ 2,91
150602	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm <sup>2</sup>	m	20,00	R\$ 4,58
	<b>APARELHOS ELÉTRICOS</b>			
<b>1507</b>	<b>LUMINÁRIAS</b>			
150701	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	11,00	R\$ 84,58
150702	Ponto de luz no teto 60W, com lâmpada incandescente	und	13,00	R\$ 19,66
150703	Ponto de luz 40W, com lâmpada incandescente	und	2,00	R\$ 19,48
150704	Ponto de luz 100W, com lâmpada incandescente	und	10,00	R\$ 19,95
<b>1508</b>	<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>			
150801	Tomada simples 2 polos universal 10A/250V, com placa 4x2"	und	2,00	R\$ 11,42
150802	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	15,00	R\$ 11,07
150803	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	2,00	R\$ 17,04
<b>SUB -TOTAL</b>				
<b>TOTAL</b>				

**ANEXO II-B  
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO (INTEGRA A PROPOSTA COMERCIAL)**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>							
<b>OBRA:</b> Galpão Provisório das Panelerias							
<b>LOCAL:</b> Goiabeiras - Vitória / ES							
Item	Serviço	Valor (R\$)	%	PRAZO EM SEMANAS			
				1	2	3	4
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		1,74%				
				100,00%			
2.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		0,52%				
				100,00%			
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		2,84%				
				100,00%			
4.0	ESTRUTURAS		51,71%				
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5.0	PAREDES E PAINÉIS		12,13%	-			-
					50,00%	50,00%	
6.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA		0,22%				
						100,00%	
7.0	COBERTURA		11,12%				
						100,00%	
8.0	PISOS INTERNOS E		1,14%				

	EXTERNOS						
					100,00%		
9.0	PINTURA		2,95%				
							100,00%
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS		4,27%				
							100,00%
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS		5,39%				
					50,00%	50,00%	
14	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS						
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		2,62%				
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
<b>VALOR DAS PARCELAS</b>							
<b>VALOR ACUMULADO</b>							
<b>PERCENTUAL DAS PARCELAS</b>				19,52%	24,32%	34,52%	21,64%
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			100,00%	19,52%	43,85%	78,36%	100,00%

### ANEXO III

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Vitória – ES, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2009.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para o fim de direito que a empresa  
\_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CREA/ES sob o nº.  
\_\_\_\_\_, e inscrição no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**visitou o local a ser executado** o objeto da Tomada de Preço nº 001/2009.

---

(ASSINATURA E CARIMBO)

## ANEXO IV

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2009

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão)\_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis em lei, **a inexistência de fato superveniente impeditivo** a sua participação na Tomada de Preços nº 001/2009 .

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

\_\_\_\_\_ (Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.

## **ANEXO V**

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2009**

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
Companhia de Desenvolvimento de Vitória

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/02009

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários e global propostos e aceitos pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

Atenciosamente,

Responsável pela empresa  
(nome da licitante)

## ANEXO VI

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009

### MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

Proponente Local e Data

\_\_\_\_\_ (Nome do órgão)\_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis em lei, ) que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente .

\_\_\_\_\_ (Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.

## ANEXO VII

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA-CDV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.482.631/0001-18, com sede social situada à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Silvio Roberto Ramos**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI. nº 298.429/ES, e inscrito no CPF/MF 451.865.297-53, residente e domiciliado à Rua Henrique Moscoso, nº 71 Ed. Vinte e Seis de Março, aptº 404, Praia da Costa, Vila Velha-ES, pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Alexandre Wernersbach Neves**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF 625.650.016-49, residente e domiciliado à Rua Exp. Aquino de Araújo, 181 Aptº 504 – Parque das Castanheiras, Vila Velha-ES, e pelo Diretor de Turismo e Projetos Especiais, Sr. **Anderson Fioreti de Menezes**, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF/MF 001.741.117-38, residente e domiciliado à Rua Esther de Oliveira Galveas, nº. 215/402, Ed. Lagoa Azul, Jardim Camburi, Vitória-ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do julgamento da Tomada de Preço nº 001/2009, constante dos autos do processo administrativo nº 2529/2008, celebram o presente, nos termos das Leis 8.666/93 e alterações posteriores, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de serviços de engenharia para construção de um galpão, em estrutura metálica, que servirá de abrigo provisório para o Grupo das Paneleiras de Goiabeiras, que servirá de abrigo provisório para o Grupo das Paneleiras de Goiabeiras, a ser realizada na Rua Projetada, no bairro Goiabeiras, entre as ruas José Alves e Desembargador Cassiano

Castelo, próximo à universidade UNIVIX, neste município, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Edital e seus Anexos

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços constantes desse Contrato encontram-se descritos em memorial descritivo e projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrosanitário que integram o presente contrato.

2.2 - Para a construção do galpão provisório, objeto deste contrato, deverão ser utilizadas técnicas construtivas adequadas e mais vantajosas à CDV dentro de um bom padrão de qualidade, sendo fornecida pela CONTRATADA toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do contrato serão provenientes da Dotação Orçamentária: 31.01.28.845.000.8.0006 - Contribuição à Cia. de Desenvolvimento de Vitória – Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – Fundo de Desenvolvimento da Cia. de Desenvolvimento de Vitória.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 - O valor total proposto para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_ ), correspondente à composição detalhada de custo unitário oferecido em proposta comercial, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

4.2 – O valor descrito no item anterior corresponde aos custos unitários descritos na planilha de quantitativo de custo fornecida pelo Contratada, os quais compreendem todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, EPI e EPC, ferramentas e mão-de-obra, inclusive hora extraordinária, transporte, encargos sociais, impostos, taxas e BDI, que integra o presente contrato.

4.3 – O valor contratual não será reajustado, conforme a Lei nº 8.880/94.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, de acordo com as medições realizadas, sendo que a primeira após 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviços e a segunda e última após a entrega provisória da obra, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação à CDV, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente atestados pela fiscalização da CDV, através do setor responsável pela fiscalização do contrato, devendo constar o número do processo administrativo, número deste edital e o número do contrato, para fins de recebimento.

**5.2** – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e indicados no **Relatório de Serviço Realizado**, apresentado no protocolo da CONTRATANTE.

**5.3** – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à CDV:

**5.3.1 – Primeira Fatura**

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.

**5.3.2 – Fatura Final:**

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Termo de Recebimento Provisório

**5.4** - O Termo de Recebimento Provisório emitido pela Contratante deverá ser requerido pela Contratada e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

**5.5** – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**5.6** - A CDV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATANTE, em decorrência de inadimplemento do contrato.

**5.7** – Os preços propostos não serão reajustados, conforme a Lei nº 8.880/94.

## **CLÁSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo total para execução da obra, com é de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico anexo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela CDV, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

**6.2** - A fiscalização fornecerá junto com ordem de serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, croquis, projetos, liberação da área de demais informações para perfeita execução dos serviços.

**6.3** - O prazo para a execução do objeto contratual poderá ser prorrogado somente nas hipóteses estabelecidas pelo artigo 57 da Lei 8.666/93.

**6.4** – O prazo máximo para início dos serviços será de 24 horas a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **7.1 – Compete à CONTRATADA:**

a) desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

b) manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

c) substituir empregados, às suas expensas, no interesse do cumprimento do contrato, quando exigido pela Contratante.

d) reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 02 (dois) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

f) não transferir sua responsabilidade por pagamento, bem como pela inadimplência destes, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais à Administração Pública.

g) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

h) cumprir, na execução dos serviços a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outras que se fizerem necessárias.

i) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- j) assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- k) colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.
- l) responder por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente à entrega da obra, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- m) responder tanto em horário diurno, quanto noturno pela vigilância do local da execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto a roubos ou furtos ocorridos durante a obra.
- n) executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.
- o) responder pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
- p) desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- q) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) reembolsar a CDV todas as despesas que esta tiver, decorrente de reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da Contratante, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.
- s) reembolsar a CDV por despesas decorrentes de indenização inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- t) manter a presença permanente na obra de engenheiro civil e mestre de obras com experiência em estrutura metálica e demais serviços pertinentes à obra.
- u) Apresentar relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra com sua respectiva disponibilidade, bem como o ano de fabricação e estado de conservação.

## **7.2 - Das obrigações da Contratada relativas ao CONTROLE AMBIENTAL:**

- a) Medidas de controle ambiental, quando necessário, serão tomadas durante a execução dos serviços e obras de forma a evitar eventuais danos ao meio ambiente, tais como: disposição dos rejeitos de obras; poluição dos cursos d'água por operação inadequada de canteiro de obras; poluição do ar por emissão de poeira; poluição sonora devido a ruídos de equipamentos em funcionamento e ao fluxo de máquinas e veículos em operação.
- b) Os esgotos sanitários gerados no canteiro de obras, ou Contêiner, deverão ser encaminhados ao sistema coletor público local. No caso de não existir rede pública de esgoto no entorno, os mesmos deverão ser encaminhados à instalação de tratamento, em conformidade com a legislação vigente. Será permitido o uso de banheiros químicos no canteiro de obras, com ônus para o Contratado.
- c) O galpão provisório será provido de banheiros químicos, masculino e feminino, cuja contratação será de responsabilidade da CDV, inclusive a fiscalização do referido contrato quando será exigida a devida manutenção sendo efetuado o recolhimento dos dejetos periodicamente, sendo estes depositados em aterro sanitário ambientalmente licenciado.
- d) A captação do resíduo resultante do processo de fabricação das painéis, lama de argila, será lançada no sistema fossa e filtro construído exclusivamente para este fim, conforme projeto hidrossanitário.
- e) Instalar em local previamente escolhido, os contêineres necessários ao atendimento do canteiro de obras conforme NR 18.

## **7.3 – Das obrigações da Contratada relativas a SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- a) A contratada se obriga a cumprir a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978..
- b) Deverão estar à disposição da fiscalização no canteiro de obras os seguintes documentos PCMAT, LTCAT e PPP devidamente atualizado de todos os trabalhadores do quadro de funcionários da empresa, bem como os trabalhadores das empresas subcontratadas se houver.

## **7.4 – Das obrigações da Contratada relativas a TRANSPORTE DE MATERIAIS**

- a) Para qualquer movimentação de massas de escavações, entulho, fragmentos de rochas, aterros e bota-fora geral deverão ser transportados para destino final

adequado ao material e com licenças de órgãos ambientais, considerando as seguintes medidas de proteção:

- Cuidados para evitar extravasamento em vias públicas;
- Controle de emissão de material particulado;
- Cobrimento dos caminhões de carga;
- Adoção de medidas de dispositivo para coleta de percolados líquidos oriundos dos materiais transportados, para não serem lançados em vias públicas;
- Implantação de sistemas de sinalização visual aos acessos de obras, canteiro de obras, jazidas de aterros, que deverão estar licenciadas pelos órgãos competentes.
- Adoção de itinerário para deslocamento de veículos utilizados para transporte de cargas, que apresente menores impactos para a população;
- Manutenção da frota de veículos especialmente com relação à regulação dos motores, a fim de minimizar a emissão dos poluentes, ruídos e possíveis vazamentos de óleo sobre as vias públicas
- Compatibilizar a frota de veículos a ser adotados com a capacidade de cargas das vias públicas envolvidas no itinerário escolhido

b) A contratada deverá solicitar autorização da fiscalização antes da retirada de material de bota fora.

c) Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade da CDV deverão ser armazenado em local determinado pela fiscalização.

#### **7.5 - Compete à CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula quinta;
- b) Emitir ordem de execução de serviços, por escrito;
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do Contrato;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- e) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos;

f) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando servidor para fiscalizar o Contrato, inclusive para o seu recebimento provisório e definitivo;

g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Em caso de inexecução total ou parcial da execução dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

c) Advertências;

d) Multas;

b.1) As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor total contratado:

- De 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, atualizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, atualizado, no caso de não atendimento de determinação da fiscalização da CDV.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da CDV.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CDV.

**8.2** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento de Vitória pelo prazo de 1 (um) ano.

**8.3** - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou de instruções da CDV.

**8.4** - O valor das multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CDV, podendo ainda optar a CONTRATANTE pela cobrança judicial.

**8.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**8.6** - É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1 e 8.2.

**8.7**- A sanção prevista na alínea “d” do subitem 8.1 é de competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. As demais sanções são de competência do Diretor de Turismo e projetos Especiais.

**8.8**- As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser também aplicáveis à CONTRATADA que, em razão do Contrato:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

**9.2** - A execução do contrato será acompanhada por representante do CONTRATANTE, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**9.3** - Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento irregular das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**9.4** - A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**10.1** – Concluída a obra e serviços de montagem, a Contratada notificará a Contratante, por meio de carta entregue ao fiscal do Contrato, mediante recibo.

**10.2** – Recebida à notificação de conclusão da obra, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**10.3** – Após o recebimento provisório, a autoridade contratante determinará ao fiscal ou servidor habilitado (engenheiro ou arquiteto) o encargo de efetuar o Recebimento Definitivo dos serviços contratados, a quem incumbirá a verificação, mediante vistoria de atendimento de todas as condições contratuais e técnicas, para fim do disposto no artigo 69 da Lei 8666/93.

**10.4** – O termo de recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor e assinado pelas partes competentes;

**10.5** – No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**10.6** - Aceita a obra/serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma de lei, inclusive quanto a garantia que perdurará pela prazo de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - A CDV poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

**a)** inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

**b)** cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** lentidão no cumprimento do contrato, levando a CDV a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados em Lei;

**d)** atraso injustificado na prestação do serviço;

**e)** paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CDV;

**f)** não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

- g) cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- h) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CDV, prejudique a execução do CONTRATO;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) Subcontratação, sem autorização da contratante, total ou parcial do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- n) demais casos previstos na Lei 8.666/93.

**11.2** - A CDV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

**11.3** – A rescisão motivada pelo contratado, com base nas alíneas do item 11.1, acarretará as seguintes conseqüências sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** – A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE** ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o **CONTRATANTE**, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação sem que caiba à cessionária ou a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – A garantia de execução de serviços do contrato tem por objetivo garantir à Administração Contratante quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente ao contrato a ela adjudicado.

13.2 – Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

13.3 – O valor da garantia e o seu prazo de validade deverão ser atualizados nas mesmas condições de atualização do contrato firmado, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

13.4 – A garantia de execução do contrato será restituída mediante requerimento da CONTRATADA, após a expedição do Termo de Execução Definitiva.

13.5 – Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado a Contratante, no endereço de sua sede.

13.6 – O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

13.7 – Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através de depósito bancário em conta a ser informada à contratada.

13.8 – Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter estabelecimento em Vitória/ES.

13.9 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, a contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

13.10 – Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a contratada reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

#### 14.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### 14.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários – orçamento-base da CDV – incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, serão fixados, com base no § 3º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-**Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

**15.2 -** As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3 -** Integram o presente instrumento a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, assim como o Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1 -** Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei 8.666/93, assim como as normas fixadas pela ABNT, o Código Civil Brasileiro e Legislação Municipal concernente à postura e obras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1 -** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, xx de xxxxxxxxxxx de 2009.

**Silvio Roberto Ramos**  
Diretor Presidente

**Anderson Fioreti de Menezes**  
Diretor de Turismo e Projetos Especiais

**Empresa Contratada**

**Alexandre Wernersbach Neves**  
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

- 1)
- 2)

## ANEXO VIII

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme o caso)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, estar enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos dos incisos I ou II (conforme o caso) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2009.

---

Representante Legal

**ANEXO IX**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS TÉCNICOS**

**ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD ROM**

## ANEXO X

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

**A CIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**, empresa pública municipal com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 31.482.631/0001-18, sob a égide da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislações pertinentes, informa aos interessados que estará recebendo documentação e propostas para contratação de serviços abaixo especificados, bem como procedendo à abertura da **Tomada de Preços nº 001/2009, no dia 30/01/2009, às 14:00 (quatorze horas)**, à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Edifício Cima Center, Santa Lúcia, Vitória - ES.

#### I - DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, a ser realizada na Rua Projetada, s/ nº, Goiabeiras, Vitória/ES, nesta Capital do Espírito Santo, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no Edital da Tomada de Preços 001/2009 e seus anexos.

Vitória, 14 de janeiro de 2009.

**Rita de Cássia Oliveira Sampaio**  
**Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação – em exercício**

## ANEXO XI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2009

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) DA VISITA DA ÁREA**

Local e Data

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CREA/ES sob o nº. \_\_\_\_\_, e inscrição no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ carteira(s) de Identidade n.º \_\_\_\_\_ é/são pessoas designada(s) por nós para realizar a **VISITA TÉCNICA da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009.**

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

\_\_\_\_\_ (Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.